

CONTRATO Nº 0046/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gianfranco Volpato, CPF Nº 016.790.279-21, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e **ADÃO WILMAR FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, eletricista industrial, residente e domiciliado à Rua José Ataliba Schneider, 364, Centro, na cidade de Ibicaré-SC, portador da carteira de identidade nº 4.696.285 SSP-SC, inscrito no CPF/MF Nº 075.819.699-75, denominado neste instrumento como CONTRATADO, tem pôr justo e contratado a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Brigadista, tudo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado deverá prestar serviços de brigadista, em data de 01/05/2017, junto ao Centro Esportivo Municipal Prefeito Pedro Dotta (Ginásio de Esportes), localizado à Rua Dom Pedro II, sn, Centro, próximo à Prefeitura Municipal, na cidade de Ibicaré-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado deverá apresentar-se, no local indicado, às 13:00 horas, devidamente trajado e identificado, de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e permanecer no local até que todo o público se retire do local do evento, independente do horário em que o mesmo finalizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo serviço contratado, o Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 200,00, (Duzentos reais), em até cinco (05) dias úteis após a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para que seja efetivado o pagamento, o contratado deverá apresentar a competente nota fiscal de prestação de serviço, deduzidos os descontos de ordem legal.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir da assinatura do mesmo, até o dia 10/05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o FORO da Comarca de JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibicaré (SC), 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

ADÃO WILMAR FERNANDES JUNIOR

Contratado

Visto

Testemunhas:

Dagoberto Primo

Advogado/Procurador - OAB/SC 10.011

Sérgio dos Santos
CPF : 746.112.919-87

João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87